



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 18 DE Fevereiro 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **Prefeito de Mojuí dos Campos**, senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, submete o presente **PROJETO DE LEI** à apreciação do Poder Legislativo Municipal para votação e aprovação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), na forma abaixo especificada:

ORGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1111- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 541 0009 2.048 – Implementação de Ações de Educação Ambiental

3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceiros pessoa jurídica

17000000 – Outras trans. convenio da união 50.000,00

17010000 – Outras trans. convenio do Estado 10.000,00

15000000 – Recursos não-vinculados de impostos 5.000,00

3.3.90.30.00 – Material de consumo

17000000 – Outras trans. convenio da união 50.000,00

17010000 – Outras trans. convenio do Estado 10.000,00

15000000 – Recursos não-vinculados de impostos 5.000,00

3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria

17000000 – Outras trans. convenio da união 50.000,00

17010000 – Outras trans. convenio do Estado 10.000,00

15000000 – Recursos não-vinculados de impostos 5.000,00

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. para distribuição gratuita

17000000 – Outras trans. convenio da união 50.000,00

Rua Estrada de Rodagem, nº 10, Centro - Telefone: (93) 3537-1302

CEP 68.129-000 - Mojuí dos Campos/PA. E-mail: chefiagabinete@mojuidoscampos.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

17010000 – Outras trans. convenio do Estado	10.000,00
15000000 – Recursos não-vinculados de impostos	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	260.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei, e a seguir especificadas:

ORGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1111- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 122 0009 2.068 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	
17000000 – Outras trans. convenio da união	200.000,00
17010000 – Outras trans. convenio do Estado	40.000,00
15000000 – Recursos não-vinculados de impostos	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	260.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura parcial do crédito no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de suplementação, para inclusão de novas fontes de recursos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mojuí dos Campos, Estado do Pará, 18 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO MACHADO LIMA
Prefeito Municipal de Mojuí dos Campos



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminho para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

A abertura do crédito adicional que ora solicitamos é necessária para inclusão dos novos elementos de despesa e fontes de recursos, em projetos e atividades já existentes, considerando a necessidade de repasses para utilização em outras despesas correntes, haja vista que o município foi contemplado com o Projeto Ação nº 6908 – Fomento à educação em saúde voltada para o saneamento ambiental, fruto de parcerias junto ao Governo Federal.

A cobertura do crédito adicional que ora requeremos refere-se aos resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, e os provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no §1º, incisos II e III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Destarte, acreditando ser suficiente a justificativa apresentada, solicito de Vossa Excelência e dos nobres integrantes desta colenda Câmara a apreciação da propositura em comento, para votação e posterior aprovação, nos termos do Regime Interno desta Casa Legislativa.

Mojuí dos Campos, Estado do Pará, 18 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO MACHADO LIMA
Prefeito Municipal de Mojuí dos Campos